



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 05/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Estado do Paraná expedida em 04 de julho de 1989.

RESOLVE:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 1.179,12 (mil, cento e setenta e nove cruzados novos e doze centavos).

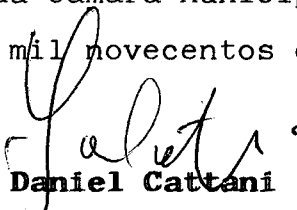
II - O subsídio fixo será de NCZ\$ 353,74 (trezentos e cinquenta e três cruzados novos e setenta e quatro centavos), e o variável de NCZ\$ 825,38 (oitocentos e vinte e cinco cruzados novos e trinta e oito centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 206,35 (duzentos e seis cruzados novos e trinta e cinco centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de NCZ\$ 353,74 (trezentos e cinquenta e três cruzados novos e setenta e quatro centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de julho de 1989.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Pato Branco aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.


Daniel Cattani
Presidente